LEI Nº 76/93. Em 09 de novembro de 1993.

EMENTA: Fixa abono adicional aos salários do mês de novembro de 1993 para todos os funcionários desta Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores do Município de Floresta decreta e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar um ABONO ADICIONAL de (02) dois salários mínimos - CR$ 30.042,0 (trinta mil e quarenta e dois cruzeiros reais), no mês de novembro do corrente ano, a todos os seus funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este abono será estendido a funcionários de outros órgãos, que estão à disposição desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 1993.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ

- Prefeito -